M

LEI N.° 1.273 DE 27 DE ABRIL DE 2009

"Altera a remuneração dos profissionais do Programa Saúde da Família, relativamente à Categoria Profissional de Enfermeiro, definidos no anexo I, da Lei nº 1.166, de 11 de setembro de 2003, e suas alterações posteriores."

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1°. O anexo I, da Lei n. 1.166, de 11 de setembro de 2003, com suas alterações posteriores, no que diz respeito à remuneração da Categoria Profissional de Enfermeiro, ora alterado, passa vigorar com a redação que lhe é dada pelo Anexo "I" desta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Buenópolis (MG), 27 de Abril de 2009.

EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS **Estado de Minas Gerais**		**Anexo I** Tabela de Remuneração do Profissional do Programa Saúde da Família, Categoria Enfermeiro DO PSF	
Categoria ProfissionaL	*Requisitos/ Exigências*	Remuneração mensal	Jornada Semanal em Horas
Enfermeiro Do PSF	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREM	R$ 2.600,00	40

Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal